# Plano de Governo Municipal

Esperança, coragem e renovação

Partidos da Coligação: Federação PSDB e Cidadania



#### Paulo Francisco de Lima

Candidato a Prefeito

#### Everaldo Oliveira de Santana

Candidato a Vice-Prefeito

**GESTÃO 2025-2028** 

## MALHADOR, SERGIPE

## Apresentação de nosso plano de governo

Liberdade. Encontra-se nela a grande semente da felicidade humana. Qual o principal desejo do homem? Ser livre. Livre para conquistar, para lutar pelos seus ideais, para construir um progresso desvinculado de correntes que aprisionam. Encontramos, então, o princípio deste referido plano de governo: a liberdade para Malhador, a liberdade para o povo malhadorense!

Não é uma liberdade apenas poética e conceitual, mas um desejo de ser livre que possui todas as ferramentas para desenvolver-se na prática. Tão forte é a aspiração popular por mudança, tão forte é o nosso querido povo, a nossa querida terra! A tamanho grau de semelhança, é preciso, também; de uma política forte: nos ideais e na vontade de inovar!

O exímio poeta Mário Quintana, em um belo dia, disse e escreveu que "Sonhar é acordar-se para dentro". Pois então, o sonho do município de Malhador é que todos os seus filhos e filhas acordem! Acordem para construir um futuro diferente e serem protagonistas das suas próprias histórias. Tão lindo é construir e participar da construção. Não há nada mais poético, filosófico e histórico que a liberdade de ser e de se fazer presente.

Dentre tudo isso, o seio da Terra Malhadorense deve e pode ser acolhedor! Acolhedor para com o seu povo! Acolhedor para com a juventude! Acolhedor para com todos e todas que não fogem à luta e nem temem a nada. Com isso, podemos então, finalmente; construir uma política séria e honesta - baseada nos princípios mais íntimos do ideal humano: Liberdade, Igualdade e Fraternidade. Liberdade para lutar por si e por todos. Igualdade para tratar a todos da mesma forma. Fraternidade para olhar e perceber que somos todos irmãos.

Jean-Jacques Rousseau estava correto ao afirmar em suas sentenças iluministas que a política precisa ser feita pelo povo e para o povo. É exatamente isso que prezamos, um fazer político destinado a quem mais importa: o povo. Os colonos norte-americanos declararam a sua própria independência e em um documento extremamente político e poético disseram " Todos os homens são criados iguais, dotados pelo Criador de certos direitos inalienáveis, que entre estes estão a vida, a liberdade e a procura da felicidade."

Finalizamos aqui exclamando que a procura da felicidade do povo malhadorense está intimamente associada a libertação de amarras velhas que nos relega ao atraso. "O passado é uma roupa que não serve mais". O que não serve, precisa de substituição, assim são com as roupas, assim é com a política.

Nas páginas que seguem, descreveremos cada ação que iremos desenvolver a partir de 1° de janeiro de 2024. Convidamos a todos e todas a conhecerem cada uma de nossas propostas que irão transformar Malhador em município para TODOS e TODAS. Este é o Plano de Governo construído com a voz da população e para TODAS as Famílias Malhadorenses. Começamos aqui a construir uma nova história com as cores, as vozes e a representatividade de toda a nossa gente.

Por tudo que representa esta luta, conclamamos em uma só voz: AMADO POVO DE MALHADOR, UNI-VOS! Vamos escrever um novo capítulo na História Política de Malhador.

## Sumário

I.	Orçamento Participativo	6
II.	Gestão	8
III.	Administração	9
IV.	Segurança	10
V.	Agricultura	12
VI.	Educação	15
VII.	Esporte	18
VIII.	Cultura e Lazer	19
IX.	Saúde	21
X.	Ação Social	24
XI.	Meio Ambiente	
XII.	Indústria, Comércio e Trabalho	27
XIII.	Infraestrutura, Transporte, Urbanismo e Habitação	29

## Orçamento Participativo

A Constituição de 1988 obriga os municípios a adotar como princípio na elaboração das leis orgânicas a "cooperação das associações representativas no planejamento municipal" (artigo 29, inciso XII).

O Orçamento Participativo (OP) é um processo pelo qual a população decide, de forma direta, a aplicação dos recursos em

obras e serviços que serão executados pela administração municipal

A Prefeitura de Malhador, imbuída de suas responsabilidades, trabalhará na busca por mais participação popular, construindo uma cogestão da cidade, de forma participativa, transparente e inovadora.

- Elaborar e executar o *Programa de Orçamento Participativo (POP) municipal "Participa, Malhador"*;
- Implantar o Conselho Municipal do Orçamento Participativo para execução do cronograma do POP;
- Criar o Comitê Técnico do Orçamento Participativo com secretarias da Prefeitura;
- Desenvolver um sistema de informação que torne o POP democrático, aberto e transparente;
- Realizar reuniões nos Setores Regionais, objetivando eleger delegados regionais para os fóruns;
- A população elege as prioridades para o município, através de seus conselheiros e delegados, em seus fóruns de discussões temáticas;
- O Fórum discute e elabora um Plano de Investimentos e Serviços anuais;
- Os Fóruns de Delegados são responsáveis pela definição, por ordem de importância, das obras e serviços;
- O Conselho do Orçamento Participativo encaminhará os projetos aprovados a cada órgão da Administração, que os incluirão em suas respectivas propostas orçamentárias, as quais serão remetidas à Secretaria Municipal de Planejamento para que sejam contempladas no Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.
- O Chefe do Poder Executivo publicará o Regimento Interno e o cronograma das atividades, elaborados pelo Conselho do Orçamento Participativo, bem como regulamentará por Decreto, no que couber o disposto nesta Lei.
- Realizar anualmente a *Conferência Municipal de Orçamento Participativo*;

#### Gestão

```
"A Constituição Federal de 1988 assim define em seus
Artigos 37 e 165:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal
                     dos
                              Municípios
                                                  obedecerá
                                                                      aos
            princípios de
legalidade, impessoalidade,
                                                          moralidade,
            publicidade
e eficiência.
        Art.165.Leis
                                    iniciativa
                          de
                                                            do
                                                                   Poder
            Executivo
estabelecerão:
I - o plano plurianual;
```

- Implementar Ouvidoria Central na Prefeitura com suporte às secretarias municipais;
- Revisar a estrutura administrativa e o número de cargos em comissão de recrutamento amplo;
- Implantar o Plano de Carreira do Servidor;
- Criar programa de *valorização dos servidores*, com ações de melhoria do ambiente de trabalho, saúde ocupacional e mentoria;
- Fomentar a criação da carreira de *Especialista em Políticas Públicas e Gestão Municipal*, visando a formação de um corpo técnico especializado para atuação nas diversas secretarias municipais, aos moldes previstos no PL 1698/2015;
- Construir o *Planejamento Estratégico Malhador 2030*, a partir de um processo de consulta à população, com os resultados das Conferências Municipais realizadas;
- Elaborar e executar um *Planejamento estratégico* que gere uma visão de futuro única para o município, sendo desdobrado de forma adequada através das ferramentas legais do Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOAS), gerando eficiência e direcionamento ao gasto público, evitando assim, retrabalho e gastos em política;
- Garantir a execução das intervenções selecionadas no Orçamento Participativo;
- Implantar o programa de estágio remunerado nos equipamentos públicos municipais;
- Fomentar política de humanização nas relações interpessoais dos servidores;
- Incrementar o zelo, manutenção e monitoramento dos prédios e patrimônios públicos;
- Priorizar a contratação de mão-de-obra local;
- Dar preferência ao comércio local para compra de produtos e equipamentos;
- Garantir o pagamento do salário dos servidores municipais com pontualidade, bem como dos fornecedores;
- Fortalecer o *papel regulador e fiscalizador do poder público* em relação aos serviços terceirizados e conveniados da Prefeitura;
  - Praticar a ética e combater a corrupção, por meio de *auditorias estratégicas e controle interno*;

### Administração

"Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

- Criar e executar projeto *Prefeito na Rua*, dedicado a visita de equipamentos e serviços públicos, para acompanhar o desempenho dos serviços prestados;
- Realizar semestralmente a *avaliação dos bairros e povoados*, na qual será auferida a atuação da prefeitura em todos os serviços públicos prestados aos cidadãos.
- Implantação do *Simplifica Malhador*, para revisão de processos internos da prefeitura, buscando simplificar as relações prefeitura-cidadão, prefeitura-empresa e prefeitura-trabalhador;
- Praticar uma *gestão democrática, participativa e transparente* com a valorização dos servidores públicos;
- Criar o projeto *Ruas Digitais* (100-800m) com acesso livre à internet nas vias dos bairros que apresentam maior carência de conectividade;
- Realizar concursos públicos para preenchimentos de vagas demandas, de acordo com a leis;
- Disponibilizar *portal da transparência municipal* com todos os dados da Prefeitura de interesse público.

## Segurança

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: XII estabelecer implantar política de educação para a segurança do trânsito. O Artigo 144 da Constituição Federal de 1988 apresenta: Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública da incolumidade das pessoas do patrimônio, através dos seguintes órgãos: § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. viária. 10. A segurança exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)."

A Segurança é prioridade para o desenvolvimento de Malhador. O Prefeito, assumindo a correta responsabilidade que lhe cabe na segurança pública, dará todas as condições e corresponsabilizará as seguintes áreas envolvidas para a efetivação da segurança em todos os bairros e Povoados malhadorenses: Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, representante da sociedade civil, o setor de Administração e setor de Infraestrutura do governo municipal.

- Criar o *Comitê Integrado de Segurança Pública* vinculado diretamente ao gabinete do Prefeito;
- Implantar e capacitar a Guarda Municipal de Malhador;
- Promover a redução da violência e garantia de maior segurança à população;
- Dotar os guardas municipais com *equipamentos e tecnologias modernos* e eficientes;
- Elaborar e executar o *Plano Municipal de Segurança Pública*;
- Criar o *Sistema Municipal de Videomonitoramento*, integrando as câmeras de vigilância públicas e privadas, ampliando para as áreas definidas em comum acordo com os Conselhos de Segurança Comunitários, priorizando os pontos de maior insegurança do município;
- Melhorar a iluminação pública nas ruas, avenidas, praças, povoados e zonas rurais;
- Adotar o *Dispositivo de Segurança Preventivo* (Botão de Pânico), como reforço de medidas protetivas para vítimas de violência doméstica;
- Engajar o Conselho Tutelar nas ações preventivas de segurança envolvendo crianças e adolescentes;
- Criar o *Projeto "Cara Limpa"* para promoção de campanha educativa em todas as escolas municipais objetivando a prevenção do uso de drogas nas escolas municipais;

- Criar o *Programa Integrado de Atendimento aos Dependentes Químicos e Familiares* que envolva área da saúde, assistência social, educação e assistência jurídica;
- Capacitar os profissionais da saúde para *atendimento adequado* aos usuários e dependentes de drogas lícitas e ilícitas;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal de Segurança.

## Agricultura

"Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

 II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia; IV - a assistência técnica e extensão rural; V - o seguro agrícola;

VI - o cooperativismo;

VII - a eletrificação rural e irrigação;

VIII - a habitação para o trabalhador rural. "

- Realizar o cadastro de todos os agricultores e sistematizar dados sobre a agricultura familiar;
- Construir (abrir) e reformar estradas vicinais para melhorar a escoação da produção;
- Organizar os *produtores rurais* no: Associativismo a Receptor e Negociador e Cooperativismo a Comprador, Gerenciador e Vendedor;
- Ampliar e modernizar o *maquinário para uso dos agricultores familiares* e o apoio técnico-profissional para suporte dos produtores;
- Auxiliar os produtores rurais familiares com máquinas e seus complementos, através de calendário mensal de uso dos respectivos maquinários;
- Incentivar a produção e venda de produtos orgânicos;
- Contratar profissionais na área como: Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Técnico Agrícola, Químico, Zootecnista, entre outros, para dar *suporte aos agricultores e pecuaristas*;
- Realizar estudo técnico do solo para uma otimização da produção e preservação da terra;
- Organizar as associações para a *reconstrução de fabriquetas* (pequenas fábricas), assim beneficiando os nossos produtores, gerando mais emprego e renda, por meio da produção de derivados;
- Legalizar o *SIM* (*Selo de Inspeção Municipal*), pré-requisito para comercialização de produtos de origem animal e vegetal com entidades municipais;
- Expandir para o estado implantado o *SIE* (*Selo de Inspeção Estadual*), pré-requisito para comercialização de produtos de origem animal e vegetal com entidades estaduais;
- Implantar o *Programa Nacional de Alimentação Escolar* (PNAE) Lei nº 11.947/2009;
- Firmar parcerias para fornecimento de produtos agrícolas municipais através do PNAE;
- Construir parceria com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STT) do município de Malhador;

- Buscar parceria com os órgãos do estado, como COHIDRO, EMDAGRO e SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- Desenvolver *parceria com os agentes financeiros federais* Banco do Brasil e Banco do Nordeste do Brasil, para investimentos no Município;
- Auxiliar os produtores negativados a negociar conforme a lei (11.611/2010), buscando formas de representá-los ao mercado;
- Desenvolver parcerias com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para garantir a venda dos produtos, por mínimo preço, através do PAA (Programa Aquisição de Alimentos);
- Implantar programa de distribuição de *sementes e mudas para os agricultores* devidamente cadastrados;
- Buscar parceria com comerciantes locais, a fim de garantir a *venda de produtos da agricultura familiar local*;
- Ampliar o abastecimento de água potável para as regiões agrícolas;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal da Agricultura.

## Educação

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 30:

Art. 30. Compete aos Municípios

...

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental. "

#### LDB (Lei nº 9.394/1996)

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino:

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição

Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

## A. EDUCAÇÃO BÁSICA (Ensino Fundamental)

- 1. Valorização do profissional deeducação:
- Implantar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Cumprir o Plano de carreira e do Piso salarial dos professores;
- Garantir a plena e total aplicação do FUNDEB na Educação Municipal;
- Garantir formação continuada atrelada a atenção à saúde mental dos professores;
- Realizar Diagnóstico Anual da Educação básica de Malhador;

- Realizar anualmente a Convenção Municipal da Educação;
- 2. Valorização do Ensino:
- Implantar *Projeto de Acesso à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's)* no ambiente escolar;
- Implantar *Projeto "SmartCine"*; (Lei nº 13.006/2014)
- Implantar cursos à distância (EAD) nas escolas públicas;
- Construir o *projeto político-pedagógico* das escolas públicas municipais envolvendo famílias, profissionais da educação e estudantes;
- Garantir *alimentação escolar* vinculada à agricultura familiar local; (Lei nº 11.947/2009)
- Modernizar e digitalizar a *Biblioteca Municipal de Malhador*;
- Implantar curso preparatório para o ENEM de forma gratuita;
- Cursos extracurriculares Bilíngue Inglês-Espanhol e Libras;
- Ampliação do número de vagas para a educação infantil;
- Reduzir para 5% a taxa de analfabetismo funcional entre crianças, adolescentes;
- Redução 50% da taxa de analfabetismo funcional a partir de 15 anos.
- Obter nota média entre as escolas públicas municipais igual ou superior a 6, no *IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica*;
- Garantir que 95% dos estudantes da rede municipal concluam o *ensino fundamental* maior até os 17 anos de idade;
- Criar a Academia Malhadorense de Letras.
- 3. Modernização da infraestrutura das escolas públicas:
- Garantia de transporte escolar digno e eficiente aos estudantes;
- Construção de uma Escola no povoado Poço Terreiro;
- Criar as Salas de Recursos Multifuncionais para estudantes comdeficiência;
- Implantar o projeto piloto de Escola Integral;
- Melhorar a *estrutura física* das escolas municipais e creches;
- Implantar a Matrícula Online;
- Proporcionar internet com banda larga e sem fio para a comunidade escolar, por meio da *Rede Tecnológica das Escolas Municipais*;
- Distribuir *tablets aos professores e estudantes (escola piloto)* da rede municipal, como instrumento de trabalho e estudo conectados à internet da escola;
- Após concluir todas as fases de estruturação acima descritas, iniciar, através de diálogos com a comunidade escolar, um plano de Gestão Democrática.

## B. EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE

- Implantar Plano de Ensino ao Produtor Rural com cursos técnico-profissionalizantes;
- Implantar *curso de empreendedorismo e educação financeira nas escolas* através de parceria com Sistema S;
- Implantar *Projeto "Todo agricultor é empreendedor"* com a oferta de curso técnico de administração voltado para as famílias do campo.

## c. EDUCAÇÃO E.J.A.

- Fomentar educação formal para população acima de 18 anos;
- Descentralizar a educação de jovens e adultos para os Povoados, facilitando o acesso à educação e erradicação do analfabetismo funcional;

## **Esporte**

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 217:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

- a autonomia das entidades desportivas dirigentes
   e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o nãoprofissional;
- IV a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação

#### nacional."

- Criar Calendário Esportivo Anual;
- Criar Conselho Municipal Desportivo;
- Construir Escolinha Poliesportiva (estruturada com profissionais especializados);
- Criar *Bolsa-Atleta*;
- Fomentar a participação de desportistas locais em competições estaduais e interestaduais;
- Construir *pistas de skate* em áreas determinadas ao público;
- Apoiar o movimento de motocross e mountain bike;
- Criar um evento municipal de passeio ciclístico "Pedala Malhador";
- Buscar parcerias para construção de *Ginásio Poliesportivo* na sede do Município;
- Realizar anualmente as *Olimpíadas Escolares*;
- Implantar *Projeto "Bom de Nota"* como incentivo aos atletas mirins para garantir a qualidade de aprendizado enquanto estudantes;
- Reestruturar os Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas da sede e dos povoados.

#### Cultura e Lazer

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seus Artigos 23 e 30: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

V - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural:

**V** - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual."

- Proteger a diversidade cultural malhadorense;
- Valorizar o *patrimônio cultural e a criação artística*, priorizando o apoio às manifestações culturais, em suas origens e saberes, como grupos folclóricos e de cultura popular;
- Criar uma política pública de investimento que estimule o apoio do setor privado aos *projetos* culturais;
- Criar Conselho Municipal de Cultura;
- Criar o *Centro de Cultura e Arte* para promoção de exposições artísticas, apresentações culturais, feiras e exposições, dentre outros eventos culturais;
- Criar uma Escola de Música no espaço do Centro de Cultura e Arte;
- Implantar o *Projeto* "Cinema na Praça";
- Promover e apoiar *eventos esportivos e culturais*, para estimular todos os segmentos da sociedade e o turismo local;
- Criação do *Plano Decenal de Cultura*;
- Resgatar e promover as festas sociais dos povoados;
- Resgatar e promover a *Festa de Emancipação Política de Malhador*;
- Realizar anualmente, em junho, a Festa de Casamento dos Caipiras;
- Realizar anualmente, em março, a Festa de Cultura e Arte de Malhador;
- Contratar em todos os eventos *atrações locais*;
- Criar um evento artístico anual em comemoração ao *Dia do Músico* (dia 22 de novembro) com a participação de artistas locais;
- Incentivar os artistas locais a criar a Associação dos Artistas e Músicos Locais;
- Desenvolver projetos de auxílio e renda para artistas e músicos cadastrados em épocas de crises epidêmicas e pandêmicas;
- Apoiar as festas de cultura popular em alusão à queima do Judas, realizada nos Povoados;
- Implantar política de promoção da cultura local por meio de aulas educativas de *música* (*Música na Escola*), *arte, dança, cinema e outros*;
- Apoiar a Banda Filarmônica Jacinto Figueiredo Martins;
- Apoiar a festa "Bloco Me Beija" e demais eventos particulares que necessitem do apoio público;
- Apoiar o evento "Dias e Águas", no dia 1º de agosto;
  - Apoiar o evento "Acorda, vem ver";
  - Apoiar os eventos de cavalgada realizado ao longo do ano;
- Construir parcerias com museus sergipanos, objetivando preservar a memória e cultura local;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal de Cultura.

#### Saúde

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

• Promover a melhoria da saúde de idosos com a realização de ações regulares que envolvam atividade física e cultural, por meio do projeto "Saúde na Melhor Idade";

- Desenvolver o aplicativo "E-SAÚDE (Saúde na mão)", que permita ao usuário realizar agendamento e visualizar a agenda disponível de todos os serviços oferecidos nas Unidades Básicas de Saúde(UBS);
- Realizar assistência médica diuturnamente para toda a população;
- Em parceria com clínicas e hospitais, zerar as filas de marcação de exames e consultas médicas, através do projeto "Fila Zero";
- Realizar, uma vez por mês, *cirurgias de pequeno porte*, sem necessidade de internação (retirada de verrugas, cistos, lipomas, unha encravada e lesões de pele com possibilidade de encaminhamento imediato para biópsia);
- Expandir gradativamente as *especialidades médicas* existentes no serviço público municipal, diminuindo também a necessidade de deslocamento para outras cidades para realização de tratamentosmédicos:
- Implantar um *sistema informatizado e integrado* entre as unidades de saúde com armazenamento de histórico de cada paciente;
- Adquirir uma *Unidade Móvel Odontológica* para atendimento nas localidades onde não possuem esse serviço;
- Adquirir ambulâncias para promover mais conforto e segurança aos munícipes;
- Implantar o projeto "Saúde na Roça" para oferecer aos agricultores dias programados com Unidade Móvel de Saúde para diversos atendimentos básicos, facilitando o acesso e encaminhamento desaúde:
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução (esterilização cirúrgica) e *atendimento aos animais domésticos e de rua*;
- Construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Povoado Poço Terreiro e Povoado Adique;
- Desenvolver mutirões de saúde, por meio do projeto "Sábado tem Saúde" de assistência itinerante de serviços estaduais, com objetivo de zerar a demanda por exames de pequena, média e alta complexidade;
- Implantar o programa "Olho Vivo", entre as secretarias de saúde e educação, diagnosticando crianças com problemas de visão e distribuindo óculos gratuitamente;
- Implantar o projeto "*Pediatra Itinerante*", com o objetivo de médicos pediatras percorrerem as unidades básicas de saúde garantindo atendimento em toda cidade;
- Modernizar as estruturas físicas das *unidades básicas de saúde*;
- Promover *formação continuada para os profissionais de saúde*, em todos os aspectos, como exemplo na compreensão de atendimento às vítimas de Violência Doméstica;
- Criar programa "Saúde da Mulher" para atendimento especializado;
- Ampliar e estruturar a *equipe de vigilância epidemiológica* volante (ação coronavírus e outros vírus) para realizar busca ativa, testes, assistência efetiva aos positivos, além de orientar a população sobre as medidas sanitárias, fiscalizar e orientar os estabelecimentos;
- Garantir selo de qualidade aos estabelecimentos que estão aplicando corretamente as medidas sanitárias como forma de incentivo (ação coronavírus e outros vírus);
- Estruturar a Vigilância Sanitária Municipal;
- Estruturar o sistema de gestão, distribuição domiciliar e controle para *medicamentos*;
- Implantar *acolhimento e classificação de riscos nas UBS* para agilizar no atendimento, com atenção ao nível de complexidade do usuário, seguindo a Regulamentação pela Política Nacional de Humanização (PHN);
- Ampliar horários de atendimento do Centro de Reabilitação (fisioterapia), para que o maior número de pessoas tenha acesso;
- Implantar o projeto "Central de Ambulâncias" para oferecer à população um centro de regulação, a fim de ordenar os casos mais urgentes;
- Descentralizar as ambulâncias nos povoados;
- Adquirir e preservar transporte específico para pacientes de hemodiálise;

• Implantar o programa "Saúde nas Escolas" com vistas à atenção integral à saúde de crianças e

adolescentes, além de articulação com a participação dos pais para a construção de políticas públicas da saúde e educação;

- Universalizar o *Programa Saúde da Família (PSF)*, levando atendimento para assentamentos irregulares e ocupações.
- Realizar anualmente a Conferência Municipal da Saúde.

## Ação Social

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos."

- Estruturar e modernizar o Conselho Tutelar Municipal;
- Criar o *Cartão Cidadão* para famílias de baixa renda adquirirem alimentos e outros itens no comércio municipal;
- Ampliar e modernizar o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS);
- Viabilizar a erradicação das casas de taipa no município;
- Proporcionar melhor qualidade de vida e o resgate da dignidade humana dos munícipes;
- Estruturar programa de assistência básica aos acampamentos e assentamentos locais;
- Realizar *convênio com universidades federais e faculdades particulares* para mapeamento dos grupos em situação de vulnerabilidade e de pessoas com deficiência;
- Criar Conselho Municipal de Combate ao Uso de Drogas;
- Criar uma *Unidade/Centro de reabilitação* para jovens em situação de dependência química;
- Viabilizar a implantação do programa Jovem Aprendiz;
- Criação da Coordenação de Combate ao Racismo e Incentivo a Igualdade de Gênero e outras minorias;
  - Ações de incentivo à igualdade salarial, para que as mulheres não recebam menos que os homens;
  - Programa de incentivo ao reconhecimento cultural entre as comunidades multiétnicas (reconhecer e valorizar suas origens: negra ou indígena, dentre outras);
  - Criação de Feira Municipal para expor a importância de valorizar e incluir as minorias, através do Projeto "Cores e Vozes de Malhador";
  - Inserir no calendário cultural uma ação responsável por incluir direta ou indiretamente mulheres, negros e a população LGBTQI+ nos festejos municipais;
  - Incentivar, juntamente com a Academia Malhadorense de Letras, um programa literário responsável por cadastrar minorias nas divulgações de livros e publicações poéticas;
  - Cadastrar e sistematizar todas as minorias dentro do município, a fim de dialogar e conhecer suas respectivas realidades;
  - Criar o Projeto "Malhador Sem Fronteiras", para incentivar as minorias a participarem de projetos e olimpíadas a nível nacional;
  - Realizar campanhas públicas de apoio a causa LGBTQI+, através de cartazes nas cidades e nas escolas, além de exposições culturais em praça pública;
  - Criação da Campanha "Denuncie Já! Malhador Contra O Estupro", a fim de assistir às vítimas

de estupro, por meio de acompanhamento com profissionais da saúde, além de realizar um direcionamento na delegacia municipal para encontrar, fiscalizar e prender o estuprador;

- Incentivo à inclusão de Gays e Transsexuais em espaços públicos ou privados de trabalho;
- Incentivar as minorias a participarem do ENEM e de outros concursos públicos, através do auxílio orientacional de todo processo de inscrição;
- Criar os projetos "Todos Com Talento", o qual será responsável por descobrir talentos Mulheres, Negros, Indígenas e a população LGBTQI+, a fim de formar um município cada vez mais plural;
- Criação do Projeto "Seja Você!", para incentivar a aceitação própria e social de indivíduos pertencentes à população LGBTQI+;
- Incentivar a capacitação de mulheres, através de cursos técnicos e profissionalizantes;
- Criar o programa "Aceite-se ", para, a cada mês, disseminar no imaginário social a importância de respeitar a pluralidade de mulheres, sejam elas gordas, magras, altas, baixas, loiras, morenas, negras ou ruivas;
- Criar o Projeto "Racismo Não É Piada ", no qual negros da comunidade poderão contar, voluntariamente, em uma roda de conversa, as práticas racistas que já sofreram, enfatizando e deixando claro a importância de combatê-las;
- Incentivo ao acompanhamento psicológico pelas minorias nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de erradicar ou minimizar qualquer trauma recorrente de violência;
- Criar, anualmente, uma exposição cultural na cidade, onde cada rua será responsável por mostrar um dado estatístico relevante acerca das minorias, através do Projeto "Se as Ruas Falassem"
- Busca ativa de cadastros em *programas sociais do Governo Federal*;
- Ampliar e estruturar espaços de convivência da terceira idade (Centros de Referência do Idoso);
- Oferecer *apoio social, psicológico e jurídico* em parceria com a Defensoria Pública, às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Oferecer *apoio social, psicológico e jurídico* em parceria com a Defensoria Pública, aos idosos em situação de violação de direitos;
- Fortalecer a política de combate ao trabalho infantil;
- Qualificar o atendimento às famílias com crianças sob medida de proteção em razão de direitos no âmbito familiar:
- Estruturar e modernizar o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
- Aprimorar o sistema de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social;
- Reduzir os indicadores de pobreza na cidade;
- Articular políticas da prefeitura nos diversos setores administrativos, disponibilizando atendimento especializado aos idosos;
- Criar projeto "*Memória Viva*" com as escolas públicas municipais para realizar ações interativas entre os estudantes e os idosos da comunidade escolar;
- Estruturar a *Coordenadoria da Mulher* voltada para o combate à violência contra a mulher com as seguintes ações:
- Realizar parceria com as instituições de segurança para proteção à vítima de violência doméstica;
- Garantir atendimento jurídico sigiloso para vítimas da violência doméstica;
- Criar *Centro de Atendimento à Mulher*, com a criação de uma Roda de Conversa entre as mulheres que sofreram ou sofrem violência doméstica;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal da Ação Social.

#### **Meio Ambiente**

"Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81)

Dispõe sobre a Política Nacional do <u>Meio Ambiente</u> e tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida."

Com o intuito de consolidar a gestão ambiental, como também a implementação da política municipal de meio ambiente, o nosso compromisso será voltado para a proteção e a recuperação do meio ambiente, com a utilização racional dos recursos naturais e com a integração do desenvolvimento sustentável.

- Criar programa de revitalização da Cachoeira da Pedra Lisa, patrimônio ecológico da cidade;
- Incentivar a população a não jogar lixo nas ruas;
- Criar lixeiras públicas nas praças da cidade;
- Arborizar as ruas da cidade e povoados, gerando qualidade de vida para a sociedade e preservando o meio ambiente:
- Implementar parcerias com os produtores rurais do município para a produção de mudas nativas;
- Implementar o tratamento de todo o esgoto coletado;
- Implantar o *programa* "Cidade Verde" de educação ambiental para a população (palestras e oficinas educativas);
- Criar programa de hortas nas escolas e fomentar a sua implantação;
- Estimular a criação de um *centro de capacitação de profissionais em tecnologia e gestão ambiental urbana*, em parceria com universidades;
- Implementar *procedimentos na administração municipal* com o intuito de eliminar desperdício em todos os âmbitos e dar exemplos de redução de consumo e reaproveitamento de materiais;
- Criar o *Selo Amigo dos Animais* para estabelecimentos comerciais, dentre outros, que atuem em parceria com a Prefeitura Municipal, na defesa e cuidado dos animais de rua;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal do Meio Ambiente.

#### Indústria, Comércio e Trabalho

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar todos existência digna, conforme os ditames da justiça observados social, OS seguintes princípios:

I - soberania nacional; II - propriedade privada;
 III - função social da propriedade; IV - livre

V - defesa do consumidor;

concorrência:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante

tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental

dos produtos e serviços e de seus processos de

elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de

pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que

tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995). "

- Garantir que os beneficiados com o *Cartão Cidadão* façam suas compras no comércio local, através de um sistema de fiscalização;
- Criar Feira Empresarial para incentivo aos comerciantes locais;
- Criar programa de *incentivo à aquisição de* mercadorias, produtos e alimentos locais pelos cidadãos;
- Conceder *parcerias para instalação de fábricas/indústrias* no município de Malhador, gerando emprego e renda aos trabalhadores locais;
- Incentivar a *criação da Câmara de Dirigentes Logística (CDL) municipal* para fortalecimento do setor empresarial local;
- Construção de Feira Permanente para venda de produtos da agricultura local e seus derivados;
- Implementar e regulamentar a micro e pequena empresa para *criação do cargo AD (Agente de Desenvolvimento)*;
- Realizar *parceria com o Sistema S*, objetivando a formação profissional de jovens e adultos para o mercado de trabalho; a capacitação e qualificação dos comerciantes e o incentivo à economia criativa e ao artesanato;
- Criar o Núcleo de Apoio ao Trabalhador (NAT);
- Implantar *Políticas e Agenda de Desenvolvimento Econômico* com incentivos fiscais e regras para atração de investimentos para micro, pequenas e médias empresas;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal da Indústria, Comércio e Trabalho;
- Incentivo ao cadastramento de jovens no programa Jovem Aprendiz.

## Infraestrutura, Transporte, Urbanismo e Habitação

"A Constituição Federal de 1988 assim define em seu Artigo 23: Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;"

"Art. 30. Compete aos municípios organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial."

#### A. INFRAESTRUTUA

- Construir e *reformar praças do município*, priorizando o seu uso para esporte, lazer e atividades culturais;
- Realizar *obras de pavimentação* em bairros de expansão e povoados;
- Promover a ampliação do sistema de drenagem e esgoto;
- Recapeamento das vias urbanas e asfaltamento de trechos municipais;
- Criar programa para *Revitalização do Centro*: Requalificação das praças; Requalificação da malha viária; Requalificação dos passeios públicos; Setorização dos serviços.
- Reestruturar a *feira municipal* com a construção de um moderno centro de abastecimento que garanta higiene e qualidade nos produtos oferecidos aos consumidores, bem como condições de armazenamento e comercialização para os agricultores familiares;
- Reforma e ampliação do cemitério da Sede e dos povoados;
- Revitalizar as entradas do Município (Aracaju-Malhador; Itabaiana-Malhador) e dos povoados malhadorenses;

#### **B.** TRANSPORTE

- Fomentar a regulamentação do exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros com o uso de motocicleta (mototaxista), em entrega de mercadorias e serviço comunitário de rua com o uso de motocicleta e motoneta (motoboy), no âmbito do Município;
- Implantar *faixa de pedestres e semáforos sonoros* nos locais de grande circulação de pessoas e na frente de escolas;
- Implantar sinalização de trânsito adequada nas ruas da Sede e povoados;
- Ampliar, modernizar e preservar a *frota de transporte municipal* para atendimento às necessidades da população;
- Realizar palestras, atividades lúdicas e campanhas, visando a mudança comportamental e prevenção de acidentes, mortos e feridos em vias públicas;
- Capacitar os profissionais do transporte;
- Priorizar as oficinas, borracharias e lava-jatos municipais, no tocante a manutenção da frota municipal conforme lei;

## C. URBANISMO E HABITAÇÃO

- Revitalizar a lagoa da entrada da cidade, criando um espaço de lazer e convivência para a população, com o projeto "Orlinha de Malhador";
- Ampliar o *Parque de Iluminação Público de Malhador*, principalmente de LED, para além das principais avenidas, praças e outras áreas da cidade, contemplando as vias de acesso entre os povoados e sede municipal;
- Implantação e incentivo ao uso do *sistema renovável de iluminação*, utilizando a solar como fonte geradora nos prédios públicos;
- Estimular a implementação do programa "Malhador, cidade verde" com ações de urbanização e paisagismo em logradouros públicos e patrimônios privados, com o apoio da comunidade para arborização da cidade e de áreas de utilização comum;
- Implantar *Operações Urbanas Consorciadas*, buscando intervenções pontuais realizadas sob a coordenação do Poder Público e envolvendo todos os setores da sociedade para alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental;
- Captar recursos federais para realizar melhorias em conjuntos habitacionais;
- Modernizar o sistema de coleta de lixo, com coleta seletiva e caminhão da coleta automatizada;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (*EPI's*) para uso dos profissionais que trabalham na coleta de lixo urbano e rural;
- Implantar o Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos com direcionamento correto do lixo;
- Estruturar o programa "*Renda Solidária*" a partir da coleta de recicláveis, através da logística reversa com mão-de-obra cooperada;
- Elaborar e executar o *Plano Municipal de Habitação*;
- Elaborar e executar o *Projeto de Regularização de Imóveis*;
- Realizar anualmente a Conferência Municipal da Infraestrutura, Transporte, Urbanismo e Habitação.